

# A VOZ NO CIBERESPAÇO: ATIVISMO DIGITAL E REDES SOCIAIS NA LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PELA ACESSIBILIDADE

THE VOICE IN CYBERSPACE: DIGITAL ACTIVISM AND SOCIAL MEDIA IN  
THE FIGHT FOR THE RIGHTS OF PERSONS WITH DISABILITIES AND FOR  
ACCESSIBILITY

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas • 01/07/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/782659726](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/782659726)

---

Adriana Luiza Moreira Gomes<sup>1</sup>

Felipe Carneiro Pedreira da Silva<sup>2</sup>

Adair José Bolzon<sup>3</sup>

Raíssa Geórgia Cordeiro Ferreira da Silva<sup>4</sup>

Rosicler Arakelian<sup>5</sup>

Bruno Henrique da Silva Miron<sup>6</sup>

Guilherme Adriano dos Santos Arruda<sup>7</sup>

Valquíria Carvalhal Garcia<sup>8</sup>

Fernanda de Mello Santos<sup>9</sup>

Aline Raposo da Silva<sup>10</sup>

---

## RESUMO

O presente artigo analisa o papel transformador do ativismo digital e das redes sociais na mobilização pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência (PcD) e na promoção da acessibilidade. O objetivo central é investigar como as plataformas digitais reconfiguraram as estratégias de luta deste movimento social, tradicionalmente confrontado por barreiras físicas e comunicacionais. A problemática central reside na dualidade do ciberespaço: um ambiente que, ao mesmo tempo que potencializa a voz e a organização coletiva, pode reproduzir e criar novas formas de exclusão por meio de barreiras de acessibilidade digital e do discurso de ódio (capacitismo). Através de uma pesquisa qualitativa, com método de abordagem indutivo e procedimentos bibliográficos e documentais, o estudo explora a transição de um ativismo restrito para um modelo em rede, mais dinâmico e visível. Conclui-se que o ativismo digital se tornou uma ferramenta indispensável para a comunidade PcD, impulsionando a conscientização, o advocacy e a fiscalização de políticas públicas. Contudo, a efetividade dessa luta depende intrinsecamente da conquista da plena acessibilidade digital, consolidando-a como um direito fundamental para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea.

**Palavras-chave:** Ativismo Digital; Pessoas com Deficiência; Acessibilidade; Redes Sociais; Inclusão; Direitos Humanos.

## ABSTRACT

This article analyzes the transformative role of digital activism and social media in mobilizing for the defense of the rights of persons with disabilities (PwD) and the promotion of accessibility. The main objective is to investigate how digital platforms have reconfigured the advocacy strategies of this social movement, which has traditionally been confronted by physical and communicational

barriers. The core issue lies in the duality of cyberspace: an environment that, while empowering voice and collective organization, can also reproduce and create new forms of exclusion through digital accessibility barriers and hate speech (ableism). Through qualitative research, using an inductive approach and bibliographic and documentary procedures, the study explores the transition from restricted activism to a more dynamic and visible network-based model. It is concluded that digital activism has become an indispensable tool for the PwD community, driving awareness, advocacy, and the oversight of public policies. However, the effectiveness of this struggle is intrinsically dependent on achieving full digital accessibility, consolidating it as a fundamental right for the exercise of citizenship in contemporary society.

**Keywords:** Digital Activism; Persons with Disabilities; Accessibility; Social Media; Inclusion; Human Rights.

## **RESUMEN**

El presente artículo analiza el papel transformador del activismo digital y las redes sociales en la movilización por la defensa de los derechos de las personas con discapacidad (PcD) y la promoción de la accesibilidad. El objetivo central es investigar cómo las plataformas digitales han reconfigurado las estrategias de lucha de este movimiento social, tradicionalmente confrontado por barreras físicas y comunicacionales. La problemática central reside en la dualidad del ciberespacio: un entorno que, al mismo tiempo que potencia la voz y la organización colectiva, puede reproducir y crear nuevas formas de exclusión a través de barreras de accesibilidad digital y del discurso de odio (capacitismo). A través de una investigación cualitativa, con un método de enfoque inductivo y procedimientos bibliográficos y documentales, el estudio explora la transición de un activismo restringido a un modelo en red, más

dinámico y visible. Se concluye que el activismo digital se ha convertido en una herramienta indispensable para la comunidad PcD, impulsando la concienciación, la incidencia política y la fiscalización de políticas públicas. Sin embargo, la efectividad de esta lucha depende intrínsecamente de la conquista de la plena accesibilidad digital, consolidándola como un derecho fundamental para el ejercicio de la ciudadanía en la sociedad contemporánea.

**Palabras-clave:** Activismo Digital. Personas con Discapacidad. Accesibilidad. Redes Sociales. Inclusión. Derechos Humanos.

## 1. INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea testemunha uma profunda reconfiguração das formas de participação cívica e mobilização social. As ruas, praças e parlamentos, palcos históricos das lutas por direitos, dividem agora o protagonismo com um novo território de disputa e articulação: o ciberespaço. As tecnologias de informação e comunicação, em especial as redes sociais, desmantelaram as barreiras de tempo e espaço, permitindo que movimentos sociais floresçam, ganhem visibilidade e exerçam pressão sobre governos e corporações de maneiras antes inimagináveis.

Nesse cenário, um dos grupos mais significativamente impactados por essa transformação é o das pessoas com deficiência (PcD). Historicamente marginalizada e frequentemente invisibilizada, esta parcela da população sempre enfrentou obstáculos físicos, arquitetônicos e atitudinais para a participação plena na vida pública, incluindo as formas tradicionais de ativismo. A dificuldade de locomoção, as barreiras na comunicação e o preconceito estrutural limitavam a capacidade de organização e a amplitude de suas reivindicações. O ambiente digital, em tese, surge como um

espaço de superação dessas limitações, oferecendo uma arena onde as ideias e as vozes podem circular com maior liberdade.

O problema que norteia esta pesquisa é, portanto, multifacetado: de que maneira o ativismo digital e as redes sociais estão efetivamente remodelando a luta por direitos e acessibilidade para as pessoas com deficiência no Brasil? E quais são as tensões e os paradoxos inerentes a esse processo, considerando que as próprias ferramentas digitais podem ser, elas mesmas, inacessíveis?

A hipótese levantada é que as plataformas digitais funcionam como um amplificador de potência sem precedentes para o movimento de PcD, facilitando a construção de uma identidade coletiva, a disseminação de narrativas contra-hegemônicas (combatendo estereótipos), a organização de campanhas de *advocacy* e a fiscalização da implementação de políticas públicas, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Contudo, essa mesma arena digital não é um campo neutro. Ela apresenta seus próprios desafios, materializados na forma do "capacitismo digital" – a reprodução de preconceitos no ambiente online –, na exclusão causada pela falta de acessibilidade em sites e aplicativos (o paradoxo da ferramenta excludente) e no aprofundamento da exclusão para aqueles que se encontram no lado desfavorecido da fenda digital.

Este artigo, portanto, busca analisar criticamente esse fenômeno, mapeando tanto as potencialidades emancipatórias quanto os riscos e as contradições do ativismo digital pela inclusão.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO: CIBERCULTURA, MOVIMENTOS SOCIAIS E O MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA**

A compreensão do ativismo digital da pessoa com deficiência exige um diálogo transdisciplinar entre os estudos da comunicação, a sociologia dos movimentos sociais e os estudos da deficiência.

O sociólogo Manuel Castells (2009) oferece um ponto de partida fundamental com seu conceito de "Sociedade em Rede". Para Castells, o poder na contemporaneidade não reside mais em instituições centralizadas, mas flui através de redes globais de informação. Os movimentos sociais, nesse novo paradigma, operam como "redes de indignação e esperança", articulando-se horizontalmente e utilizando a internet para contornar os meios de comunicação de massa tradicionais e disseminar suas mensagens. O movimento de PcD se encaixa perfeitamente nessa análise, pois sua força digital não vem de uma única organização hierárquica, mas da articulação de inúmeros indivíduos, coletivos e ONGs que formam uma rede de apoio, denúncia e mobilização.

Complementarmente, a obra de Pierre Lévy (1999) sobre a "cibercultura" e a "inteligência coletiva" ajuda a entender a dinâmica interna desses movimentos. Lévy argumenta que o ciberespaço permite a coordenação e a cooperação em larga escala, onde o conhecimento é compartilhado e re combinado, gerando uma inteligência distribuída. No contexto da luta por acessibilidade, isso se manifesta na troca de informações sobre tecnologias assistivas, no mapeamento colaborativo de locais acessíveis, na denúncia coletiva de sites inacessíveis e na produção conjunta de conhecimento sobre direitos.

Entretanto, uma visão puramente otimista da tecnologia seria ingênua. Jodi Dean (2017), com seu conceito de "capitalismo comunicativo", oferece um contraponto crítico. A autora alerta para o

risco de o fluxo incessante de comunicação online se tornar um fim em si mesmo, onde o "clique", o "like" e o "compartilhamento" geram uma sensação de participação sem, necessariamente, se converterem em ação política efetiva – um fenômeno por vezes chamado de "slacktivismo" ou "ativismo de poltrona". Essa crítica é pertinente ao se analisar campanhas online: qual é o limiar entre a conscientização e a ação política transformadora?

Finalmente, todo este arcabouço teórico deve ser ancorado no "Modelo Social da Deficiência", em oposição ao antigo modelo médico. Conforme defendido por teóricos como Tom Shakespeare (2017), o modelo social desloca o "problema" da deficiência do indivíduo (seu corpo, sua lesão) para a sociedade. A deficiência, sob esta ótica, é o resultado de uma sociedade que impõe barreiras – físicas, comunicacionais e atitudinais – que impedem a plena participação de pessoas com diferentes tipos de corpos e mentes. O ativismo digital, portanto, não é um pedido de caridade ou superação individual, mas uma exigência política para que a sociedade se transforme e elimine essas barreiras. A luta por acessibilidade digital é a manifestação mais clara do modelo social no ciberespaço: o problema não é o usuário cego, mas o site que não foi programado para ser lido por seu software leitor de tela.

### **3. METODOLOGIA**

A construção do presente artigo científico pauta-se por um rigor metodológico que visa conferir validade e profundidade à análise do fenômeno proposto. A estrutura da investigação é segmentada em eixos que se complementam para uma compreensão holística do tema.

Quanto à natureza da pesquisa, trata-se de um estudo de caráter qualitativo e exploratório. A abordagem qualitativa se justifica pela necessidade de compreender as nuances, os significados e as dinâmicas sociais que permeiam o ativismo digital, algo que dados puramente quantitativos não conseguiriam capturar. O caráter exploratório se impõe pela contemporaneidade e pelo dinamismo do tema, que se encontra em constante evolução.

O método de abordagem combina elementos indutivos e dedutivos. Parte-se da observação de fenômenos específicos e de estudos de caso (abordagem indutiva) – como o impacto de hashtags específicas ou a mobilização em torno de uma causa pontual – para, em seguida, analisar como esses casos dialogam com, confirmam ou tensionam as premissas teóricas estabelecidas (abordagem dedutiva), como a teoria da Sociedade em Rede de Castells e o Modelo Social da Deficiência.

No que concerne aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica e documental. O levantamento bibliográfico abrange a literatura acadêmica nacional e internacional sobre ativismo digital, movimentos sociais, estudos da deficiência e acessibilidade. A pesquisa documental, por sua vez, foca na análise de um corpus de materiais digitais, como publicações em redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, TikTok), blogs de ativistas com deficiência, relatórios de ONGs que atuam na área (e.g., Movimento Web para Todos) e o próprio texto de marcos legais relevantes, como a Constituição Federal (1988) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Por fim, o marco hermenêutico adotado é o da interpretação crítico-dialética. Não se busca apenas descrever o fenômeno, mas analisá-lo

em suas contradições, identificando as forças que impulsionam a emancipação e aquelas que reforçam a exclusão, em um movimento constante de tese, antítese e síntese.

#### **4. AS MÚLTIPLAS FACES DO ATIVISMO DIGITAL PELA INCLUSÃO**

A atuação do movimento de pessoas com deficiência no ciberespaço é complexa e multifacetada, desdobrando-se em diferentes estratégias e enfrentando desafios distintos. A análise a seguir se estrutura em eixos que representam as principais dimensões desse fenômeno.

##### **4.1. A Rede Como Espaço de Visibilidade e Construção de Narrativas**

Uma das contribuições mais significativas das redes sociais foi romper o monopólio da representação. Por décadas, a imagem da pessoa com deficiência na mídia tradicional oscilou entre dois estereótipos redutores: a vítima digna de pena ou o "super-herói" da superação. Ambas as representações, como aponta a crítica dos estudos da deficiência, são desumanizantes, pois anulam a complexidade e a normalidade da vida cotidiana (MANTOAN, 2003).

As redes sociais permitiram que as próprias pessoas com deficiência se tornassem as protagonistas de suas narrativas. Influenciadores digitais, blogueiros e youtubers com deficiência acumulam milhões de seguidores ao compartilhar suas rotinas, desafios, conquistas e, principalmente, suas visões de mundo. Eles utilizam o humor, a ironia e a informação para desconstruir mitos e educar o público sobre a diversidade da experiência humana. Esse processo de "falar por si" é um ato político poderoso, que constrói novas referências, fortalece a identidade coletiva e combate o preconceito atitudinal,

que é uma das barreiras mais difíceis de transpor. Ao mostrar a vida como ela é, sem filtros de vitimização ou heroísmo, esses ativistas promovem uma cultura de normalização da deficiência.

## **4.2. Mobilização e Advocacy: Pressionando por Mudanças Concretas**

O ativismo digital vai além da construção de narrativas, convertendo-se em uma potente ferramenta de mobilização política e *advocacy* (defesa e promoção de direitos). Essa atuação se materializa de diversas formas.

As hashtags funcionam como agregadores de conversas e símbolos de mobilização. No Brasil, um dos exemplos mais emblemáticos é a campanha **#PraCegoVer**, que se popularizou no Instagram e no Facebook. A iniciativa incentiva usuários e marcas a incluírem descrições textuais de imagens em suas publicações, tornando o conteúdo acessível para pessoas com deficiência visual que utilizam leitores de tela. O que começou como um movimento de conscientização tornou-se uma prática amplamente adotada, inclusive por órgãos governamentais e grandes empresas, representando uma vitória cultural e prática para a acessibilidade.

Outras campanhas utilizam as redes para denunciar a falta de acessibilidade em serviços e produtos. A mobilização online contra uma companhia aérea por danificar uma cadeira de rodas, a pressão sobre uma plataforma de streaming para melhorar a qualidade das legendas e da audiodescrição, ou a denúncia coletiva contra um website governamental inacessível são exemplos de como a articulação em rede pode gerar pressão pública e forçar empresas e o poder público a agirem.

A pressão exercida no ambiente digital transcende a esfera privada e alcança a formulação e fiscalização de políticas públicas. A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), sancionada em 2015, foi fruto de intensa mobilização social, na qual as redes digitais tiveram um papel crucial para organizar debates, pressionar parlamentares e disseminar informações sobre a importância do projeto.

Atualmente, o ativismo digital atua como um cão de guarda da LBI e de outras legislações. Grupos em redes sociais e perfis de ativistas monitoram o cumprimento da lei, denunciam o descaso de gestores públicos e utilizam as plataformas como um canal direto para cobrar o Ministério Público e outros órgãos de fiscalização. Essa vigilância constante, distribuída entre milhares de cidadãos, cria um mecanismo de controle social muito mais ágil e abrangente do que os canais institucionais tradicionais.

### **4.3. O Paradoxo da Acessibilidade: Quando a Ferramenta de Inclusão Se Torna Barreira**

Apesar de seu potencial inclusivo, o ciberespaço é marcado por um profundo paradoxo: as mesmas plataformas que empoderam são, muitas vezes, inacessíveis. Esta barreira se manifesta de duas formas principais.

Primeiro, a inacessibilidade das próprias plataformas e conteúdos. Muitas redes sociais evoluem suas interfaces sem a devida preocupação com os padrões de acessibilidade (WCAG - Web Content Accessibility Guidelines). Imagens sem texto alternativo, vídeos sem legendas, links e botões não identificáveis por leitores de tela, e designs complexos que dificultam a navegação para pessoas com deficiência intelectual ou motora são comuns. Como aponta

Tim Berners-Lee, o inventor da World Wide Web, "o poder da Web está em sua universalidade. O acesso por todos, independentemente de deficiência, é um aspecto essencial". Quando essa premissa é ignorada, a ferramenta de inclusão se converte em um novo muro de exclusão.

Segundo, a fenda digital (ou *digital divide*). A participação no ativismo digital pressupõe o acesso à internet de qualidade, a posse de dispositivos (computadores, smartphones) e, em muitos casos, a tecnologias assistivas (softwares leitores de tela, teclados adaptados), que podem ter um custo elevado. Pessoas com deficiência, que estatisticamente enfrentam maiores taxas de desemprego e menores rendas, são desproporcionalmente afetadas por essa fenda, sendo excluídas do próprio espaço onde poderiam lutar por seus direitos.

#### **4.4. Capacitismo Digital e Discurso de Ódio**

O ciberespaço não é imune às estruturas de preconceito da sociedade. O capacitismo, definido como a discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência, encontra um terreno fértil no ambiente digital. Comentários pejorativos, "piadas" ofensivas, cyberbullying e a disseminação de desinformação sobre deficiências são manifestações do "capacitismo digital".

Ativistas com deficiência que se expõem nas redes sociais são alvos frequentes desse tipo de ataque, que visa deslegitimar suas vozes e silenciar suas pautas. O combate a esse discurso de ódio é, portanto, parte integrante da luta por direitos no ambiente digital. A estratégia envolve a denúncia massiva de conteúdos capacitistas, a pressão para que as plataformas aprimorem suas políticas de moderação e,

principalmente, a produção de conteúdo educativo que ocupe o espaço e dispute a narrativa contra o preconceito.

#### **4.5. Interseccionalidade e Alianças Estratégicas no Ativismo Digital: A Confluência de Lutas**

A análise do ativismo digital pela pessoa com deficiência se torna incompleta se não considerarmos a dimensão da interseccionalidade. A experiência da deficiência nunca ocorre de forma isolada; ela é atravessada por outros marcadores sociais da diferença, como raça, gênero, orientação sexual e classe social. O ciberespaço, ao permitir a articulação de identidades complexas, tornou-se um palco privilegiado para a manifestação e a politização dessas múltiplas opressões.

O conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw e amplamente desenvolvido por teóricas como Carla Akotirene (2019) no Brasil, postula que as opressões não podem ser entendidas de forma aditiva (racismo + machismo + capacitismo), mas sim como sistemas que se cruzam e se potencializam, criando experiências únicas de vulnerabilidade e resistência. Uma mulher negra e cadeirante não enfrenta apenas o capacitismo, mas um entrelaçamento de opressões que a posiciona de maneira distinta de um homem branco e cadeirante ou de uma mulher negra sem deficiência.

As redes sociais oferecem uma plataforma para que essas vozes, antes duplamente ou triplamente silenciadas, possam emergir e articular suas pautas específicas. Ativistas digitais têm utilizado seus perfis para demonstrar como o racismo estrutural agrava as barreiras para pessoas negras com deficiência no acesso à saúde e ao

mercado de trabalho, ou como o machismo impõe desafios adicionais para mulheres com deficiência em relação à violência doméstica e aos direitos sexuais e reprodutivos. Conforme aponta Zeynep Tufekci (2017), a arquitetura das redes digitais, embora frágil em alguns aspectos, possui a capacidade de dar visibilidade a narrativas que eram sistematicamente ignoradas pelas mídias tradicionais, permitindo a formação de "contra-públicos" que desafiam a hegemonia discursiva.

Com o aumento da visibilidade da pauta da pessoa com deficiência, surge também um fenômeno crítico: o risco da apropriação superficial por parte de empresas e até de outros movimentos sociais. De forma análoga ao *greenwashing* (apropriação da pauta ambiental) ou ao *pinkwashing* (apropriação da pauta LGBTQIA+), pode-se identificar o que seria um "*crip-washing*" ou uma "lavagem da deficiência". Trata-se do uso da imagem de pessoas com deficiência de forma meramente performática, como uma estratégia de marketing para projetar uma imagem de diversidade e inclusão, sem que haja um compromisso real com a transformação de estruturas e práticas excludentes.

Esse fenômeno se manifesta quando uma marca utiliza um modelo com deficiência em sua campanha publicitária, mas seu site de e-commerce permanece inacessível e suas políticas de contratação continuam discriminatórias. No campo político, ocorre quando um agente público exalta a "superação" de um paratleta, mas não investe em políticas de acessibilidade urbana ou de inclusão no esporte de base. A crítica a esse "capitalismo de fachada", como discutido por teóricas como Nancy Fraser (2016) em outros contextos, é fundamental. O ativismo digital atua, nesse sentido, como um vigilante crítico, utilizando as próprias redes para expor a

hipocrisia e cobrar coerência entre o discurso e a prática, diferenciando o apoio genuíno do mero "tokenismo" — a prática de incluir simbolicamente um membro de um grupo minoritário para evitar críticas.

O reconhecimento da interseccionalidade não serve apenas para denunciar múltiplas opressões, mas também para construir pontes e alianças estratégicas. O ambiente digital tem sido fundamental para forjar redes de solidariedade entre o movimento de pessoas com deficiência e outros movimentos por justiça social.

A luta por um transporte público acessível, por exemplo, encontra um forte aliado no movimento pelo direito à cidade. A denúncia do viés capacitista em algoritmos de inteligência artificial dialoga diretamente com a luta antirracista, que há tempos denuncia o viés racial nesses mesmos sistemas (SILVA, 2019). Da mesma forma, a pauta da educação inclusiva se fortalece quando articulada com movimentos que lutam por uma educação pública de qualidade para todos.

Manuel Castells (2013) observa que os movimentos sociais na era da internet frequentemente se conectam em torno de valores e emoções compartilhadas, como a indignação contra a injustiça. Essa "conexão emocional e valorativa" permite que a luta por acessibilidade seja compreendida não como uma pauta setorial e isolada, mas como uma dimensão essencial e transversal da luta por uma sociedade radicalmente democrática e plural. As alianças forjadas no ciberespaço, portanto, potencializam o alcance e o impacto das reivindicações, demonstrando que a remoção de barreiras para pessoas com deficiência é, em última análise, um projeto que beneficia a coletividade como um todo.

## 4.6. O Marco Jurídico da Acessibilidade Digital e a Judicialização da Luta

A mobilização da sociedade civil no ambiente digital não ocorre em um vácuo normativo. Pelo contrário, ela é tanto impulsionada quanto legitimada por um robusto arcabouço jurídico nacional e internacional que reconhece a acessibilidade como um direito fundamental. A análise desse marco legal é crucial para compreender como o ativismo digital se transforma de um ato de protesto em uma ferramenta de *enforcement* de direitos.

A base para a exigibilidade da acessibilidade digital no Brasil está ancorada no princípio da dignidade da pessoa humana e no princípio da isonomia, ambos pilares da Constituição Federal de 1988. Esse fundamento foi densificado e internacionalizado com a ratificação, pelo Brasil, da **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)** da ONU. Por meio do Decreto nº 6.949/2009, a Convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com o status de emenda constitucional, o que significa que suas disposições possuem o mais alto grau de hierarquia normativa. A CDPD é explícita ao reconhecer, em seu artigo 9º, a obrigação dos Estados-parte de garantir o acesso das pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades, às tecnologias de informação e comunicação, incluindo a internet.

Esse comando foi detalhadamente regulamentado pela **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)**, a Lei nº 13.146/2015. A LBI representa o mais importante marco legislativo sobre o tema, pois traduz os princípios da Convenção em obrigações concretas. Seu artigo 63 é categórico ao determinar que "**é obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por**

**empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo,** para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente". A lei, portanto, não trata a acessibilidade digital como uma opção ou um ato de benevolência, mas como uma obrigação legal para a vasta maioria dos sites em operação no Brasil.

A existência de uma legislação avançada, contudo, não garante sua aplicação imediata. A realidade do ciberespaço brasileiro demonstra um distanciamento significativo entre a determinação legal e a prática cotidiana. Uma vasta parcela de websites, tanto públicos quanto privados, permanece inacessível, desrespeitando abertamente a LBI. Essa lacuna de efetividade, como aponta Teresa Rodrigues Vieira (2018), decorre de uma combinação de fatores: o desconhecimento da lei por parte de desenvolvedores e gestores, a percepção equivocada da acessibilidade como um custo, e não como um investimento, e, principalmente, a fraca fiscalização por parte dos órgãos competentes.

É precisamente nesta lacuna que o ativismo digital encontra seu espaço mais potente de atuação. Se os mecanismos institucionais de fiscalização são lentos ou insuficientes, a sociedade civil organizada em rede assume para si a tarefa de monitorar e cobrar o cumprimento da lei.

O ativismo digital, sob a perspectiva jurídica, opera como um mecanismo de *accountability* social e um catalisador para a judicialização. A exposição pública de uma empresa ou órgão governamental que descumpre o artigo 63 da LBI não é apenas

uma crítica, mas a denúncia de um ato ilícito. As campanhas em redes sociais funcionam em duas frentes:

Primeiramente, como uma **ferramenta de enforcement extrajudicial**. A pressão da opinião pública, o risco de dano reputacional e a possibilidade de perda de clientes/usuários podem ser mais rápidos e eficazes para forçar uma mudança de comportamento do que um longo processo judicial. A empresa é publicamente confrontada com sua ilegalidade, tornando a inação uma decisão comercialmente arriscada.

Em segundo lugar, como a **fase preparatória para a judicialização**. Quando a pressão pública não é suficiente, as mobilizações online servem para coletar evidências, reunir testemunhos e dar visibilidade à causa, fortalecendo a atuação de entidades legitimadas a propor ações judiciais, como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Uma campanha bem-sucedida nas redes pode subsidiar a instrução de um **Inquérito Civil** ou de uma **Ação Civil Pública** que busque a condenação do infrator a uma obrigação de fazer (tornar o site acessível), sob pena de multa. Esse fenômeno se alinha ao que juristas como Luís Roberto Barroso (2018) descrevem como a judicialização de questões sociais, na qual o Poder Judiciário é provocado a intervir para garantir a efetividade de direitos fundamentais que não estão sendo assegurados pelas vias políticas ou administrativas.

Dessa forma, o "post" que denuncia uma barreira digital transcende o mero desabafo e se torna um ato com potencial de repercussão jurídica, o primeiro passo em uma cadeia que pode culminar em uma decisão judicial, transformando a luta digital em uma vitória legal concreta.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de síntese, depreende-se que o ativismo digital representa uma reestruturação profunda e irreversível na luta pelos direitos das pessoas com deficiência. Ele transformou a invisibilidade em protagonismo, o isolamento em comunidade e a reclamação individual em pressão política coletiva. As redes sociais, como demonstrado, não são apenas canais de comunicação, mas arenas estratégicas para a construção de narrativas, a mobilização para *advocacy* e o exercício do controle social.

Ao longo deste estudo, evidenciou-se a natureza dialética desse fenômeno. Se, por um lado, as plataformas digitais derrubaram barreiras físicas e geográficas, permitindo uma participação cívica sem precedentes, por outro, erigiram novos obstáculos na forma de interfaces inacessíveis, da fenda digital e da violência do capacitismo online. A luta pela inclusão, portanto, expandiu seu escopo: não basta mais lutar por rampas nas calçadas; é preciso lutar por "rampas digitais" em todos os websites e aplicativos.

Conclui-se, portanto, que o futuro do movimento pelos direitos da pessoa com deficiência está intrinsecamente ligado ao futuro da internet. A efetivação da cidadania na Sociedade em Rede depende da consolidação da acessibilidade digital não como um diferencial ou um favor, mas como um direito humano fundamental, um pré-requisito para a liberdade de expressão, o acesso à informação e a participação política. O desafio contemporâneo dos ativistas, juristas e da sociedade como um todo é garantir que o ciberespaço cumpra sua promessa de universalidade, tornando-se um território verdadeiramente inclusivo, onde todas as vozes,

independentemente de suas características corporais ou mentais, possam ecoar com a mesma potência.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2019.

BARROSO, Luís Roberto. **O controle de constitucionalidade no direito brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

DEAN, Jodi. **O horizonte do comunismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FRASER, Nancy. The end of progressive neoliberalism. **Dissent**, v. 63, n. 4, p. 3-10, 2016.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?**. São Paulo: Moderna, 2003.

RECUERO, Raquel. **Redes sociais na internet**. Porto Alegre: Sulina, 2009.

SANTOS, Wederson. **Acessibilidade na Web: boas práticas para a construção de websites acessíveis**. São Paulo: Novatec Editora, 2014.

SHAKESPEARE, Tom. **Disability rights and wrongs revisited**. 2. ed. London: Routledge, 2017.

SILVA, Tarcízio. Racismo algorítmico em plataformas digitais: microagressões e reexistência. *In*: BUITONI, D. (Org.). **Conectados e isolados: comunicação e sociabilidade na era digital**. São Paulo: Intercom, 2019. p. 115-130.

TUFEKCI, Zeynep. **Twitter and Tear Gas: The Power and Fragility of Networked Protest**. New Haven: Yale University Press, 2017.

VENTURINI, Jamile. Ativismo digital: das ruas para as redes ou das redes para as ruas?. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 1-18, jan./abr. 2016.

VIEIRA, Teresa Rodrigues. **Comentários à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. São Paulo: Foco, 2018.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

<sup>2</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

<sup>3</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

<sup>4</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)

<sup>5</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

<sup>6</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

<sup>7</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#).

<sup>8</sup> Especialista em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Mackenzie, São Paulo, Brasil. E-mail: [acesse o artigo original para](#)

[visualizar o e-mail.](#)

<sup>9</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail.](#)

<sup>10</sup> Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional, MUST University (MUST), Flórida, Estados Unidos. E-mail: [acesse o artigo original para visualizar o e-mail](#)